



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICIPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-Pr, representado pelo Prefeito Luiz Everaldo Zak, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em observância a Lei Estadual nº 15.608/07, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Decreto Municipal nº 100/2006 de 17 de outubro de 2.006, Decreto Municipal nº 182/2015.

1.2. São pregoeiros do Município de Rebouças-Pr: Édina Cristina Faganeli Borges, matrícula nº 2107, e Ricardo Furtado Sabin matrícula nº 2005, designados pelo Decreto 02/2022 de 04 de janeiro de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28 de julho de 2022 às 08 horas até dia 09 de agosto de 2022 às 08 horas.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09 de agosto de 2022 às 09 horas.

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, bem como no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, e no endereço www.bll.org.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rebouças-Pr, ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo 3º do Artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.



2. OBJETO

O objeto da Licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de móveis sob medida em metro quadrado, para atender à necessidade da Administração Municipal.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste Pregão é de R\$ 499.248,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.5 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.6. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 PARA PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 PARA PARTICIPAÇÃO DO LOTE Nº 02: Participação exclusiva de empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados, nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e Decreto Municipal n.º 182/2015, localizadas na Região Territorial da AMCESPAR. Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014). Justifica-se o lote nº 02 ser exclusivo para empresas localizadas



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



AMCESPAR - ME EPP e MEI, isto também se deve ao fato de que existem empresas que comercializam esses produtos na Região AMCESPAR nos quais fazem parte Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças e Rio Azul e tal exclusividade decorre em razão do objeto do presente certame pela necessidade de estimular as empresas de micro e pequeno porte e o micro empreendedor, gerando emprego e desenvolvimento nos Municípios, principalmente porque o setor foi fortemente atingido pelas consequências da pandemia e do isolamento social.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.3.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.3.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.3.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rebouças/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.3.5. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.3.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.3.8. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3.9. Cooperativa de mão de obra;

5.3.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



7.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor

7.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, a pregoeira irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado a Pregoeira, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.10. Declaração conjunta Anexo III.

11.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto compatível com o do referido pregão.



12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.gov.br.

13.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

13.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

14. CONTRATAÇÃO



14.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

19.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

19.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

19.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 3-Declaração Conjunta;

Anexo 4 – Minuta do Contrato.

18.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 22 de julho de 2022

Édina Cristina Faganeli Borges
Pregoeira
Decreto 02/2022



DECRETO N.º 002/2022

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

LUIZ EVERALDO ZAK, Prefeito do Município de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o artigo 68, VIII e IX da Lei Orgânica do Município de Rebouças.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Pregão, tanto na forma presencial quanto na forma eletrônica, do município de Rebouças:

Ricardo Furtado Sabin - Pregoeiro

Josele dos Santos – Pregoeira

Edina Cristina Faganeli Borges – Pregoeira

Allan Leandro de Andrade Ferreira – Apoio

Eduardo Ferreira Santos – Apoio

Jovane Afonso Vieira Lopes – Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão de Pregão elaborar e executar integralmente todos os procedimentos inerentes às compras e aquisições de bens e serviços comuns em processos licitatórios na modalidade Pregão, tanto na forma presencial quanto eletrônica, em cumprimento ao que dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e nº 5.504/2005; e no Decreto Municipal nº 100/2006.

Art. 3º - As homologações e adjudicações das licitações no sistema deverão ser procedidas somente pela autoridade competente nos respectivos processos.

Art. 4º - Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar servidor público municipal para prestar assessoramento técnico e exarar pareceres em matérias específicas.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Pregão desempenharão suas atividades concomitantemente às atribuições pertinentes aos seus respectivos cargos, empregos ou funções efetivos, não fazendo jus a qualquer adicional ou remuneração extraordinária pelas atividades junto a Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 18/2021.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 03 de janeiro de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE GOVERNO MUNICIPAL

2- DESCRITIVO DOS LOTES.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$424.498,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Móveis sob medida formados por: corpo (laterais, tampos, bases, saias) confeccionados em chapa de MDF texturizado, com espessura mínima de 18mm, coloridos e/ou amadeirados ou na cor branca conforme escolha da secretaria. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizado coloridos e/ou amadeirados ou na cor branca, com espessura mínima de 18mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 6mm de espessura na cor branca. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2mm na mesma cor do móvel. Incluídos no valor. Podendo ser inclusos quando solicitado pela secretaria frete em acrílico. Inclusa instalação e todas as ferragens possíveis para instalações, como fechadura, puxadores metálicos ou em barra de colegado dobradiças slow, kit de trilhos superior e inferior para portas de correr e corrediças telescópicas para as gavetas, parafusos entre outras. (SECRETARIAS)	M2	450	943,33	424.498,50

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------	-------------------------



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



				Unit. (R\$)	
1	Móveis sob medida formados por: corpo (laterais, tampos, bases, saias) confeccionados em chapa de MDF texturizado, com espessura mínima de 18mm, coloridos e/ou amadeirados ou na cor branca conforme escolha da secretaria. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizado coloridos e/ou amadeirados ou na cor branca, com espessura mínima de 18mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 6mm de espessura na cor branca. Contendo 3 Portas de vidro incolor com 6mm de espessura. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2mm na mesma cor do móvel. Incluídos no valor, inclusos, todas as ferragens tais como fechadura, puxadores metálicos ou em barra de colegato dobradiças slow, kit de trilhos superior e inferior para portas de correr e correções telescópicas para as gavetas (PROVOPAR)	M2	65	1.150,00	74.750,00

3-JUSTIFICATIVA

Justifica a presente despesa tendo em vista a grande demanda das secretarias municipais de aquisição de móveis planejados, sendo que as justificativas de cada secretaria encontra-se descrita nas solicitações contida nos ofícios 185/2022 Secretaria de Educação; 201/2022 Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais; em anexo ao processo. Desta forma, faz - se necessário uma licitação em conjunto. Todas as informações em relação a análise de preços estão anexadas no processo. As quantidades solicitadas por cada Secretaria também estão anexadas ao processo

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da Nota de Empenho e nos locais determinados pelo município.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 30 dias após a entrega da mercadoria e envio da nota fiscal.

As notas devem ser enviadas para o e-mail da Secretaria solicitante:

Deve ser citado o número da autorização de fornecimento nas observações da nota fiscal.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Menor preço por Lote

7 - REFERÊNCIAS DE MERCADO

Foram utilizados 03 fontes de preços para elaboração do preço para a abertura da licitação sendo 03 orçamentos de fornecedores. Não foram utilizadas outras fontes de preço devido a necessidade de



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



preço conforme a realidade de mercado do município, e tendo em vista a priorização de empresas locais.

A elaboração do preço para a abertura da licitação de cada item foi feita conforme a realidade de mercado, utilizando os parâmetros de Menor preço e o melhor preço se encaixa com a realidade de mercado de onde o Município está localizado.

08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os licitantes devem apresentar, em conjunto com as propostas, indicação de fabricante, marca e modelo.

Os produtos devem ser novos, sem qualquer defeito ou manutenção já realizada, seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica. Não serão aceitos produtos utilizados como mostruário.

9- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Todos os itens são de participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Todos os materiais empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e alta qualidade. Deverão possuir perfeito acabamento. Não poderão apresentar falhas, emendas, riscos, rasgos, bolhas, rebarbas, peças enferrujadas e partes pontiagudas.

b) Todos os itens deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos na caixa original do fabricante, prevenindo contra avarias no transporte.

c) Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte dentro das dependências da Secretaria solicitante até a localidade indicada pela unidade técnica, quando da entrega.

d) Deverão ser entregues, junto dos itens, Manuais técnicos e Certificados de Garantia devidamente preenchidos pelo fornecedor.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão (lembrando que a validade da ata é de 12 (doze) meses).

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO II

1. MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº -----

Ordem	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1						

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO:

REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº -----

Contrato para aquisição -----, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa -----, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE, e,

CONTRATADA:

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

§ 1º O objeto da Licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de móveis sob medida em metro quadrado, para atender à necessidade da Administração Municipal

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.					0,00	0,00
					TOTAL:	0,00

CLÁUSULA 2ª PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas e condições de garantia contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão que deu origem à presente contratação;

2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.3. A entrega deverá ser efetuada no endereço constante na nota de empenho, de segunda a sexta feira em horário comercial.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

ua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



2.4. O objeto será recebido: por seu fiscal contratual, mediante conferência detalhada para cada produtos.

2.5. A Secretaria/Departamento solicitante rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

2.6. A CONTRATADA deverá substituir as parcelas defeituosas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos materiais, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. São obrigações do Município de Rebouças:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital e seus anexos;

3.2.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA 4ª DO PREÇO.

4.1. O Município de Rebouças pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária xx.xx.xx.xx- , do Orçamento Próprio do Município de Rebouças/PR.



CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento das despesas oriundas desta Ata serão supridos com recursos do Tesouro Municipal.
- 6.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.
- 6.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.
- 6.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICIPIO DE REBOUÇAS/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 6.5. O pagamento efetuado pelo Município de Rebouças/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA 7.ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) por motivos de força maior.



CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, decorridos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 8.3. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará na preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA 9.ª - DA VIGÊNCIA.

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Município de Rebouças/Paraná.

CLÁUSULA 10.ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 11.ª - DAS SANÇÕES.

- 11.1. A CONTRATADA poderá ser apenada com:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 11.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município de Rebouças-PR.
- 11.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

ua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

11.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA 12.^a - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA 13.^a - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA 14.^a – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 – Será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- g) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- h) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- j) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br



de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA 15.^a - DA PUBLICIDADE.

13.1. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do MUNICIPIO DE REBOUÇAS-PR.

14.2. Quando houver recursos oriundos de outras esferas governamentais, será realizada a publicação dos extratos dos contratos nos Diários Oficial do Estado do Paraná e da União.

CLÁUSULA 16.^a - DO FORO CONTRATUAL:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Josele Dos Santos
C.I.R.G: 6.104.610-0

Allan Leandro de Andrade Ferreira
C.I.R.G: 12.560.361-0